



LEI Nº 1.101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos de Cuidador Escolar, Motorista, e Terapeuta Ocupacional, que passarão a integrar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, na seguinte conformidade abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUAN T.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
Cuidador Escolar	01	02 - ADM	40 HS Semanais
Motorista	02	03 – ADM	40 HS Semanais
Terapeuta ocupacional	01	09 - ADM	30 HS Semanais

Art. 2º. As atribuições dos cargos ora criados e os requisitos para investidura estão dispostos nos Anexo I, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os presentes cargos criados por esta lei seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 4º - Aplicar-se-á aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

[Assinatura]



Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de fevereiro de 2024.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 70/2024
Data: 26/02/2024 - Horário: 14:40
Administrativo



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.



LEI Nº 1.101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. CUIDADOR ESCOLAR

CUIDADOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Acompanhar e auxiliar o aluno em suas atividades diárias como alimentação, higiene pessoal, vestuário, prevenção de quedas e acidentes, promover o bem-estar, incentivar e estimular sua autonomia e independência, respeitando sempre o seu grau de dependência e necessidade. FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: DESCRIÇÃO DETALHADA: ✓ Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; ✓ Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; ✓ Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; ✓ Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; ✓ Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; ✓ Auxiliar na locomoção; ✓ Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; ✓ Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; ✓ Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; ✓ Administrar medicamentos sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; ✓ Auxiliar os alunos na escrita, leitura e desenhos; ✓ Supervisionar as brincadeiras; ✓ Observar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que a relação dos alunos seja saudável; ✓ Dar feedback aos pais; ✓ Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



2. TERAPEUTA OCUPACIONAL

TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuar por meio de ações em grupos e oficinas terapêuticas, visitas domiciliares e apoio matricial. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas.

FORMAÇÃO: Curso Superior em Terapia Ocupacional.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Realizar anamnese (levantar histórico médico, ocupacional, socioeconômico, familiar do paciente, etc.).
- ✓ Avaliar queixa e/ou problemática do paciente.
- ✓ Realizar avaliações e testes referentes à área da Terapia Ocupacional (avaliação do desempenho ocupacional; avaliação dos componentes de desempenho ocupacional; avaliação para prescrição de recursos e dispositivos terapêuticos; avaliação ergonômica; entre outras).
- ✓ Realizar diagnóstico específico e auxiliar no diagnóstico médico.
- ✓ Traçar plano terapêutico, eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos e executar o plano terapêutico.
- ✓ Redefinir os objetivos e reformular o plano terapêutico, quando necessário.
- ✓ Prescrever e aplicar atividades terapêuticas ocupacionais facilitadoras.
- ✓ Prescrever, confeccionar, ajustar e treinar o uso de órteses e outros dispositivos.
- ✓ Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação.
- ✓ Realizar encaminhamentos, quando necessário.
- ✓ Executar análise de posto de trabalho ou do domicílio do paciente, assim como acompanhamento escolar, realizando intervenções, quando necessário (disposição dos móveis, mudanças de funções e ferramentas de trabalho, adaptações, etc.).
- ✓ Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio e/ou hospitalares dos usuários assistidos, quando necessário.
- ✓ Formar grupos e/ou oficinas terapêuticas.
- ✓ Desenvolver junto ao paciente estratégias de ocupações.
- ✓ Incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho.
- ✓ Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.
- ✓ Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades.
- ✓ Realizar acolhimento de usuários de serviços de saúde do SUS no local de lotação ao qual pertencer.
- ✓ Realizar levantamentos epidemiológicos, identificando os aspectos a serem trabalhados e delimitando a população alvo.
- ✓ Planejar e executar os programas, participando da formação do grupo multidisciplinar.
- ✓ Avaliar e divulgar os resultados do programa.
- ✓ Participar de reuniões de equipe e discussão de casos clínicos com equipe multidisciplinar.



- ✓ Buscar parcerias extra-muro.
- ✓ Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas.
- ✓ Realizar apoio matricial para o desenvolvimento das ações de saúde.
- ✓ Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe.
- ✓ Realizar capacitações e atividades educativas.
- ✓ Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Participar de ações intersetoriais.
- ✓ Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço.
- ✓ Realizar identificação das atividades produtivas da população.
- ✓ Realizar análise da situação de riscos à saúde.
- ✓ Intervir nos processos e ambientes de trabalho.
- ✓ Fortalecer e articular as ações de vigilância em saúde.
- ✓ Notificar os agravos relacionados ao trabalho no SINAN e emissão de relatórios, quando necessário.
- ✓ Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS.
- ✓ Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
- ✓ Realizar atividades em grupo, como grupos terapêuticos com crianças, adolescentes e idosos.
- ✓ Promover campanhas educativas, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
- ✓ Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3. MOTORISTA

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende os empregos que têm como atribuições dirigir veículos automotores para transporte de passageiros e mercadorias, bem como conservá-lo em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

FORMAÇÃO: Ensino fundamental completo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Dirige veículos pesados como caminhões, ônibus ou carretas, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar cargas;
- ✓ Dirigir automóvel, ambulância, furgão, camioneta, caminhão, ônibus ou veículo similar;
- ✓ Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;
- ✓ Dirigir com cautela e moderação;
- ✓ Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);



- ✓ Executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços e serviços administrativos quando necessário;
- ✓ Controlar carga e descarga de materiais e máquinas;
- ✓ Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;
- ✓ Atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
- ✓ Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- ✓ Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições;
- ✓ Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- ✓ Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- ✓ Manter o veículo limpo. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- ✓ Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar se de suas condições de funcionamento;
- ✓ Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à promoção estabelecida;
- ✓ Dirige o caminhão, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e de sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga;
- ✓ Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes quando solicitada, nos postos de fiscalização;
- ✓ Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- ✓ Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
- ✓ Registrar as operações realizadas, anotando em diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Prefeitura Municipal Fernão, 22 de fevereiro de 2024.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Cuidador Escolar	1	1.915,71	1.915,71
Terapeuta ocupacional	1	4.784,30	4.784,30
Motorista	2	4.329,50	4.329,50
TOTAL ACRÉSCIMOS		11.029,51	110.295,10

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		0,00	0,00

IMPACTO COMPENSADO	8.864,76	110.295,10
--------------------	----------	------------

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2024	2025	2026
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	11.029,51	110.295,10	132.354,12	132.354,12
13 % Salário (8,33 %)	918,76	9.187,58	11.025,10	11.025,10
Abono de Férias (2,78 %)	306,62	3.066,20	3.679,44	3.679,44
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	2.022,05	20.220,56	24.264,68	24.264,68
TOTAL	14.276,94	142.769,44	171.323,34	171.323,34

a partir de março de 2024.

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:



4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 3º QUADR. 2023

Base – 3 Quadrimestre 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.859.796,46	
Despesa com Pessoal	9.019.041,87	41,26%

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 3o Quadrimestre de 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.859.796,46	
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.019.041,87	41,26%
(+) IMPACTO	142.769,44	0,65%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	9.161.811,31	41,91%
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.019.041,87	41,26%
(+) IMPACTO	171.323,34	0,78%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	9.190.365,21	42,04%
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.019.041,87	41,26%
(+) IMPACTO	171.323,34	0,78%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	9.190.365,21	42,04%

4



LEI Nº 1.101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO III

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/ GRAU	SALÁRIO ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	R\$ 2.164,75
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	R\$ 2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	Lei Complementar 33/2022	R\$ 2.824,00
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	R\$ 1.701,34
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	R\$ 4.171,14
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	R\$ 4.784,30
ARQUITETO	01	11-ADM	R\$ 6.294,26
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	R\$ 2.164,75
ADVOGADO 20 HS	01	11-ADM	R\$ 6.294,26
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	R\$ 2.764,17
ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	03	09-ADM	R\$ 4.784,30
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	R\$ 1.915,71
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	R\$ 2.164,75
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	R\$ 1.701,34
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	R\$ 1.701,34
CONTADOR 40HS	02	11-ADM	R\$ 6.294,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



CONTROLADOR INTERNO 20HS	01	06-ADM	R\$ 3.170,50
COZINHEIRO	06	01-ADM	R\$ 1.701,34
CUIDADOR ESCOLAR	04	02-ADM	R\$ 1.915,71
DENTISTA 20 HS	04	10-ADM	R\$ 5.487,59
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	R\$ 4.784,30
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	R\$ 4.171,14
ENFERMEIRO	04	07-ADM	R\$ 3.636,56
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	R\$ 6.294,26
ENGENHEIRO CIVIL 20 HS	01	10-ADM	R\$ 5.487,59
FARMACEUTICO 20 HS	03	06-ADM	R\$ 3.170,50
FISCAL	02	04-ADM	R\$ 2.446,17
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	R\$ 2.164,75
FISIOTERAPEUTA 20 HS	01	06-ADM	R\$ 3.170,50
FONOAUDIÓLOGO 20 HS	01	06-ADM	R\$ 3.170,50
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	R\$ 1.701,34
MECÂNICO	01	03-ADM	R\$ 2.164,75
MÉDICO 20 HS	03	11-ADM	R\$ 6.294,26
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	R\$ 6.294,26
MOTORISTA	22	03-ADM	R\$ 2.164,75
MONITOR	08	02-ADM	R\$ 1.915,71
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	R\$ 1.915,71
NUTRICIONISTA 20 HS	02	06-ADM	R\$ 3.170,50
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	R\$ 2.446,17
PSICÓLOGO	02	09-ADM	R\$ 4.784,30
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	R\$ 1.915,71
SERVENTE	14	01-ADM	R\$ 1.701,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	R\$ 2.446,17
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	04-ADM	R\$ 2.446,17
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HS	02	09-ADM	R\$ 4.784,30
TESOUREIRO	01	06-ADM	R\$ 3.170,50
TRATORISTA	08	03-ADM	R\$ 2.164,75
VIGIA	09	01-ADM	R\$ 1.701,34

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de fevereiro de 2024.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de fevereiro de 2024.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal